



(PROJETO DE LEI Nº. 41/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.705 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$255.229,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|------------|
| 15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, | |
| 003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL | |
| 4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 86.823,00 |
| 003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 2.149. CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES | 168.406,90 |

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|------------|
| 15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, | |
| 003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL | |
| 3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 255.229,90 |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-------------------------|-------------|------------|
| 0021 – Serviços Urbanos | 255.229,90 | 255.229,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|------------|
| 2.148. Manter os serviços de água e esgoto e de manutenção geral | 86.823,00 | 255.229,90 |
| 2.149. Construir e ampliar a rede de água e esgoto | 168.406,90 | 0,00 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL